



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS  
Home Page: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br) E-mail: [prefeito@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:prefeito@arroiodosal.rs.gov.br)  
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

**Portaria 915/2026**

**Designa Fabrine Machado Moreira,  
servidora pública do quadro efetivo,  
como fiscal do contrato nº 107/2026**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designada a servidora do quadro efetivo, Fabrine Machado Moreira, matrícula 6583-8, ocupante do cargo de provimento permanente de Supervisor Educacional 40 horas, como fiscal do Contrato Administrativo nº **107/2026**. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de formação continuada destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, contemplando encontros formativos voltados ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, especialmente no processo de alfabetização.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº **107/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº **107/2026**, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 29 de maio de 2026

**Luciano Pinto da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Juliane Killing de Almeida Cardoso**  
Secretária da Administração

**Leandro André Battú**  
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 29/05/2026 16:47:49  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/xwFc8> para  
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro André Battú  
CPF: \*\*\*.131.360-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Juliane Killing de  
Almeida Cardoso  
CPF: \*\*\*.026.450-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Luciano Pinto da Silva  
CPF: \*\*\*.361.200-\*\*

Assinado com certificado digital avançado